

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS  
1º QUADRIMESTRE DE 2022**

**Belmonte/SC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Demonstração e Avaliação do Cumprimento  
das Metas Fiscais:**

**1º Quadrimestre de 2022**

**Prefeito: JAIR ANTONIO GIUMBELLI**

# TRANSPARÊNCIA:

“Tornar público tudo o que é público”

Audiência pública:

1. Acompanhamento das Metas.
2. Participação popular no processo orçamentário.

LEI COMPLEMENTAR  
101/2000 – LRF

Parágrafo 4º, Art. 9º

“... o Poder Executivo demonstrará e avaliará o **cumprimento das metas fiscais** de cada quadrimestre, em audiência pública na Casa Legislativa Municipal...”

## Receitas Orçamentárias

<b>Discriminação</b>	<b>Previsão Anual (LOA)</b>	<b>Realizada até o quadrimestre</b>
<b>1 – Receitas Correntes</b>	<b>18.916.290,00</b>	<b>6.857.893,62</b>
Receita Tributária	1.067.550,00	390.827,34
Receita de Contribuições	110.100,00	42.546,94
Receita Patrimonial	50.540,00	155.005,00
Receita Agropecuária	19.100,00	7.510,96
Receita de Serviços	84.000,00	19.426,60
Transferências Correntes	17.476.600,00	6.222.165,92
Outras Rec. Correntes	108.400,00	20.410,86

<b>Discriminação</b>	<b>Previsão Anual (LOA)</b>	<b>Realizada no Período</b>
<b>2 – Receitas de Capital</b>	70.000,00	771.161,44
Amort. de Empréstimos	70.000,00	11.161,44
Transfer. De Capital	0,00	760.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>18.986.290,00</b>	<b>7.629.055,06</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Realizada no Período</b>
<b>Impostos</b>	885.250,00	320.780,61
I P T U	113.500,00	74.247,90
I R R F	417.000,00	141.237,46
I T B I	140.100,00	25.823,29
I S S Q N	214.650,00	79.471,96
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria.	182.300,00	70.046,73
<b>Taxas</b>	130.600,00	70.046,73
Taxas p/ Exerc.Poder de Polícia	66.200,00	31.354,86
Taxas p/ Prestação de Serviços	64.400,00	38.691,87
<b>Contribuição de Melhorias</b>	51.700,00	<u>0,00</u>
<b>Total das Receitas Tributárias</b>	1.067.550,00	<b>390.827,34</b>

	DESPESA ATUALIZADA	Despesas liquidadas no período
<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.432.852,91</b>	<b>4.027.954,43</b>
Pessoal e Encargos	7.400.057,99	2.182.371,81
Juros da Dívida	1.000,00	0,00
Outras Despesa Correntes	7.031.794,92	1.845.582,62
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.739.316,72</b>	<b>149.047,05</b>
Investimentos	3.738.316,72	149.047,05
Amortização Dívidas	1.000,00	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>18.202.169,63</b>	<b>4.177.001,48</b>



# Educação

Art. 212 da CF

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios vinte e cinco por cento**, no **mínimo**, da **receita resultante de impostos**, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

GASTOS COM EDUCAÇÃO	VALOR	
RECEITA DE IMPOSTOS	<b>6.936.632,73</b>	100%
DESPESAS COM <b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	588.450,21	
DESPESAS COM RECURSOS FUNDEB	541.825,70	
PERDAS PARA O FUNDEB	-650.156,03	
RESTOS A PAGAR	0,00	
<b>TOTAL GASTOS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>1.780.431,94</b>	<b>25,67</b>

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Previsão Anual</b>	<b>Realizada no Período</b>
Valores <b>Transferidos</b> p/FUNDEB	3.523.100,00	<b>1.322.682,09</b>
Valores <b>Recebidos</b> do FUNDEB	1.900.000,00	<b>672.526,06</b>
Perda com o FUNDEB	-1.623.100,00	-650.156,03

# Saúde

Art. 7º da EC 29/2000

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

GASTOS COM SAÚDE	VALOR	%
RECEITA DE IMPOSTOS	6.938.227,51	100%
GASTOS COM <b>RECURSOS PRÓPRIOS</b> NA SAÚDE	1.043.126,88	15,03%
VALORES GASTOS ACIMA DO LIMITE MÍNIMO	2.392,75	0,03%

# Gasto com Pessoal

Art. 169, CF

A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em **lei complementar**.

Art. 20, LRF.

A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

II - na esfera **municipal**:

- a) **6%** (seis por cento) para o **Legislativo**, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o **Executivo**.

GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	<b>19.578.250,44</b>	100%
PESSOAL ATIVO	7.910.846,44	
INATIVOS E PENSIONISTAS	309.685,86	
TOTAL GERAL PESSOAL	<b>7.971.133,84</b>	<b>40,71</b>

GASTOS COM PESSOAL PODER LEGISLATIVO	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	<b>19.578.250,44</b>	100%
PESSOAL ATIVO	642.882,42	
INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	
<b>TOTAL GERAL PESSOAL</b>	<b>642.882,42</b>	<b>3,28%</b>



# AUDIÊNCIA PÚBLICA:

**“Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais: 1º Quadrimestre de 2022”**

**MAIO/2022 – Belmonte – SC**

**Elaboração: CONTROLADORIA**